

LEI Nº 1908, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Vista Alegre do Alto, para
o Exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo
a seguinte...

L E I:

Artigo 1º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício financeiro de 2014, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$-28.900.000,00 (Vinte e oito milhões e novecentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

R\$-24.441.400,00

Receita Tributária	R\$- 1.770.000,00
Receita Patrimonial	R\$- 296.350,00
Receita de Serviços	R\$- 977.600,00
Transferências Correntes	R\$- 21.191.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 206.050,00
Deduções da Receita Corrente (-)	R\$- 3.420.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

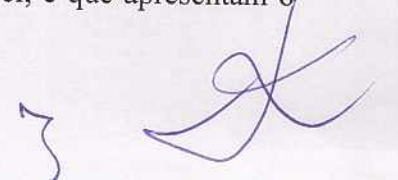
R\$- 7.879.000,00

Transferências de Capital	R\$- 7.879.000,00
---------------------------	-------------------

TOTAL

R\$-28.900.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei, e que apresentam o seguinte desdobramento:



POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Câmara Municipal	R\$- 900.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$-28.000.000,00
Gabinete Municipal	R\$- 2.160.500,00
Secretaria Governo Adm. Fin.	R\$- 3.140.200,00
Secretaria Planejamento	R\$- 82.500,00
Secretaria Educação	R\$- 7.242.000,00
Secretaria Saúde	R\$- 5.381.700,00
Assistência Social	R\$- 1.103.200,00
Obras e Serviços	R\$- 8.889.900,00
TOTAL	R\$-28.900.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$-20.281.600,00
Despesas de Capital	R\$- 8.518.400,00
Reserva de Contingência	R\$- 100.000,00
TOTAL	R\$-28.900.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$- 900.000,00
04 - Administração	R\$- 4.119.400,00
06 – Segurança Pública	R\$- 570.000,00
08 - Assistência Social	R\$- 1.142.700,00
09 - Previdência Social	R\$- 400.000,00
10 - Saúde	R\$- 5.381.700,00
12 - Educação	R\$- 6.403.000,00
13 – Cultura	R\$- 69.500,00
15 - Urbanismo	R\$- 1.858.700,00
16 – Habitação	R\$- 4.305.000,00
17 - Saneamento	R\$- 625.700,00



18 – Gestão Ambiental	R\$- 10.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$- 12.500,00
20 – Agricultura	R\$- 250.000,00
24 - Comunicações	R\$- 12.000,00
26 - Transporte	R\$- 1.536.300,00
27 - Desporto e Lazer	R\$- 769.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$- 434.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$- 100.000,00
TOTAL	R\$-28.900.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R\$- 900.000,00
122 - Administração Geral	R\$- 3.377.200,00
123 - Administração Financeira	R\$- 326.000,00
126 - Tecnologia de Informatização	R\$- 87.500,00
129 – Administração de Receitas	R\$- 428.000,00
181 – Policiamento	R\$- 570.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$- 167.700,00
244 – Assistência Comunitária	R\$- 975.000,00
272 – Previdência do Regima Estatutário	R\$- 400.000,00
301 – Atenção Básica	R\$- 5.381.700,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$- 538.200,00
361 – Ensino Fundamental	R\$- 3.114.500,00
364 – Ensino Superior	R\$- 517.500,00
365 – Educação Infantil	R\$- 2.146.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$- 69.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$- 1.858.700,00
482 – Habitação Urbana	R\$- 4.305.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$- 625.700,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$- 10.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 250.000,00
722 – Telecomunicações	R\$- 12.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$- 1.536.300,00
812 – Desporto Comunitário	R\$- 117.000,00
813 - Lazer	R\$- 652.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$- 145.000,00
845 – Transferências	R\$- 289.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$- 100.000,00
TOTAL	R\$-28.900.000,00



Artigo 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5 % (cinco por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º O Poder Legislativo está autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

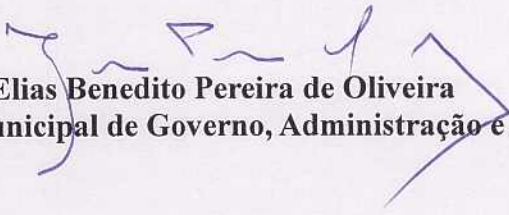
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de novembro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças